



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6522/2026 • Caxias - MA, 03/09/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Termos de Cumprimento

2 - CAXIASPREV

- Avisos de Licitações

TERMOS DE CUMPRIMENTO

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada **DOADORA**.

E, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com intervenção da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **DONATÁRIO**.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no **Anexo I**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de

saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do **Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias**, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

- I – receber os bens relacionados no Anexo I;
- II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;
- III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;
- IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;
- V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, 17 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES – Reitor UniFacema

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO**

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE**

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- CAPS AD- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA COM RODÍZIO ACOLCHOADA COM BRAÇOS	UND	10
2	CADEIRA FIXA	UND	32
3	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	UND	10
4	MESA TIPO ESCRITÓRIO MDF, DUAS GAVETAS, 90 CM	UND	10
5	LONGARINA 3 LUGARES	UND	4
6	MESA DE REUNIÕES RETANGULAR	UND	1

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada **DOADORA**.

E, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com intervenção da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **DONATÁRIO**.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no **Anexo I**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do **Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias**, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

I – receber os bens relacionados no Anexo I;

II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;

III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;

IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;

V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, 17 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES – Reitor UniFacema

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO**

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE**



ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- CAPS III- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO III**EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA COM RODÍZIO ACOLCHOADA COM BRAÇOS	UND	10
2	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	UND	10
3	MESA TIPO ESCRITÓRIO MDF, DUAS GAVETAS, 90 CM	UND	10
4	LONGARINA 3 LUGARES	UND	4
5	MESA DE REUNIÕES RETANGULAR	UND	1

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada **DOADORA**.

E, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **DONATÁRIO**.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no **Anexo I**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do **Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias**, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

- I – receber os bens relacionados no Anexo I;
- II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;
- III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;

IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;

V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, 17 de Agosto de 2026

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES – Reitor UniFacema

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA DOADORA

JOSÉ GENTIL ROSA NETO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA DONATÁRIO

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERVENIENTE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- CAPS IJ- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL**EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA COM RODÍZIO ACOLCHOADA COM BRAÇOS	UND	06
2	CADEIRA FIXA	UND	24
3	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	UND	06
4	MESA TIPO ESCRITÓRIO MDF, DUAS GAVETAS, 90 CM	UND	06
5	LONGARINA 3 LUGARES	UND	04
6	MESA DE REUNIÕES RETANGULAR	UND	01

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araújo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada **DOADORA**.

E, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **DONATÁRIO**.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts **3º e 4º**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no **Anexo I**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do **Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias**, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, especialmente os arts. **3º e 4º**, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

I – receber os bens relacionados no Anexo I;

II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;

III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;

IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;

V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, 14 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES – Reitor UniFacema

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO**

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE**

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- UBS NOVA CAXIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CARTEIRA ACOLCHOADA COM BRAÇO	UND	10
2	MESA REDONDA	UND	1
3	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS	UND	1
4	CADEIRA FIXA AZUL	UND	5
5	COMPUTADOR COMPLETO	UND	1
6	MESA RETA	UND	1
7	QUADRO BRANCO	UND	1
8	QUADRO DE AVISOS	UND	1
9	SPLIT 18.000 BTU´s	UND	1

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araújo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada **DOADORA**.

E, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **DONATÁRIO**.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts **3º e 4º**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no **Anexo I**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do Unifacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do **Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias**, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

- I – receber os bens relacionados no Anexo I;
- II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;
- III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;
- IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;
- V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, 14 de Agosto de 2026

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES – Reitor Unifacema

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO**

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE**

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- UBS TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CARTEIRA ACOLCHOADA COM BRAÇO	UND	10
2	MESA REDONDA	UND	1
3	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS	UND	1
4	CADEIRA FIXA AZUL	UND	5
5	COMPUTADOR COMPLETO	UND	1
6	MESA RETA	UND	1
7	QUADRO BRANCO	UND	1
8	QUADRO DE AVISOS	UND	1
9	SPLIT 18.000 BTU´s	UND	1

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araújo Alves, Reitor (a) do Unifacema, doravante denominada **DOADORA**.

E, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **DONATÁRIO**.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do Unifacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no **Anexo I**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do Unifacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do **Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias**, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a



melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

I – receber os bens relacionados no Anexo I;

II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;

III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;

IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;

V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, 24 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES – Reitor UniFacema

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO**

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE**

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA

EM SAÚDE UBS ANTENOR VIANA

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	UND	10
2	CADEIRA COM RODÍZIO ACOLCHOADA COM BRAÇOS	UND	10
3	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	UND	10
4	MESA TIPO ESCRITÓRIO MDF, DUAS GAVETAS, 90 CM	UND	10
5	SPLIT 12 MIL BTU'S	UND	3
6	LONGARINA 3 LUGARES	KIT	6
7	MESA DE REUNIÕES RETANGULAR	UND	1

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada **DOADORA**.

E, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **DONATÁRIO**.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts **3º e 4º**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no **Anexo I**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do **Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias**, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, especialmente os arts. **3º e 4º**, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:



- I – receber os bens relacionados no Anexo I;
- II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;
- III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;
- IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;
- V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, ____ de _____ de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
– UNIFACEMA
DOADORA

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE UBS BAIXINHA

EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	UND	10
2	CADEIRA COM RODÍZIO ACOLCHOADA COM BRAÇOS	UND	10
3	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	UND	10
4	MESA TIPO ESCRITÓRIO MDF, DUAS GAVETAS, 90 CM	UND	10
5	SPLIT 12 MIL BTU'S	UND	3

6	LONGARINA 3 LUGARES	KIT	6
7	MESA DE REUNIÕES RETANGULAR	UND	1

TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO MEDICINA LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada **DOADORA**.

E, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **DONATÁRIO**.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts 3º e 4º, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no **Anexo I**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do **Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias**, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, especialmente os arts. 3º e 4º, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

- I – receber os bens relacionados no Anexo I;
- II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;
- III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;
- IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;
- V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, 24 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES – Reitor UniFacema

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO – UNIFACEMA
DOADORA**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO**

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- APS- ATENÇÃO
PRIMÁRIA EM SAÚDE UBS CAMPO DE BELÉM****EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	UND	9
2	CADEIRA COM RODÍZIO ACOLCHOADA COM BRAÇOS	UND	10
3	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	UND	10
4	MESA TIPO ESCRITÓRIO MDF, DUAS GAVETAS, 90 CM	UND	10
5	SPLIT 12 MIL BTU´S	UND	3
6	LONGARINA 3 LUGARES	KIT	6
7	MESA DE REUNIÕES RETANGULAR	UND	1

**TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA PROJETO
MEDICINA LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – UNIFACEMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.074.032/0001-43, com sede na Rua Aarão Reis nº 1.000 Centro Caxias Maranhão, neste ato representada

por Marcos Aurélio de Araujo Alves, Reitor (a) do UniFacema, doravante denominada **DOADORA**.

E, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.082.820/0001-56, com sede à Praça Dias Carneiro, 600, Centro Caxias Maranhão, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) José Gentil Rosa Neto, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **DONATÁRIO**.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de bens móveis em cumprimento a contrapartida do Projeto de Curso de Medicina do UniFacema à luz da lei 12.871/2013 Arts **3º e 4º**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter gratuito e definitivo, dos bens móveis descritos no **Anexo I**, destinados ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA, para utilização nas unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS em contrapartida ao Curso de Medicina do UniFacema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente doação integra as ações desenvolvidas no âmbito do **Projeto Medicina UNIFACEMA/SUS Caxias**, visando fortalecer a integração entre ensino, serviço e comunidade, contribuindo para a qualificação da assistência prestada à população e para a formação dos estudantes do Curso de Medicina.

A doação constitui contrapartida institucional do UNIFACEMA em apoio à Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a **Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013**, especialmente os arts. **3º e 4º**, que estabelecem a integração entre as Instituições de Ensino Superior e o Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a melhoria da formação médica, da estrutura dos serviços de saúde e da qualidade da assistência prestada à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, não gerando qualquer obrigação de natureza financeira, indenizatória ou remuneratória ao Município de Caxias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto deste Termo deverão ser utilizados exclusivamente nas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, prioritariamente naquelas que servem como campos de prática do Curso de Medicina da UNIFACEMA, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compete ao DONATÁRIO:

I – receber os bens relacionados no Anexo I;

II – promover sua incorporação ao patrimônio municipal, quando aplicável;

III – responsabilizar-se pela guarda, conservação, manutenção e utilização dos bens;

IV – destinar os bens às atividades de interesse público relacionadas à assistência em saúde;

V – não utilizar os bens para finalidade diversa daquela prevista neste Termo, salvo mediante justificativa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

A propriedade dos bens será transferida ao Município de Caxias após a assinatura deste Termo e a emissão do respectivo Termo de Recebimento juntamente com cópia da nota fiscal dos bens, passando o DONATÁRIO a assumir integral responsabilidade sobre sua guarda, conservação e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos quanto à transferência dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente doação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, fortalecendo a cooperação institucional entre o Centro Universitário UNIFACEMA e o Município de Caxias, em benefício do Sistema Único de Saúde e da formação médica.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, ____ de ____ de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO ALVES

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
– UNIFACEMA
DOADORA

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA
DONATÁRIO

ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS DOADOS- APS- ATENÇÃO
PRIMÁRIA EM SAÚDE UBS COHAB****EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	UND	10
2	CADEIRA COM RODÍZIO ACOLCHOADA COM BRAÇOS	UND	10
3	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	UND	10
4	MESA TIPO ESCRITÓRIO MDF, DUAS GAVETAS, 90 CM	UND	10
5	SPLIT 12 MIL BTU'S	UND	3
6	LONGARINA 3 LUGARES	KIT	6
7	MESA DE REUNIÕES RETANGULAR	UND	1

AVISO DE LICITAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, com fundamento no art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **AUTORIZAÇÃO** para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Materiais e Insumos de Copa e Cozinha, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – CAXIASPREV, com a seguinte fundamentação:

1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 1.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de Licitação.
- 1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e

qualificação mínima para celebrar e contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

- 2.3. Considerando finalmente que, tanto o Parecer Técnico do Agente de Contratação quanto o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

DECLARO dispensada, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ sob o nº 36.140.337/0001 - 41**, no valor total de R\$ 54.532,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais), devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

- 3.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza esta contratação direta.
- 3.2. A divulgação prevista no subitem anterior será considerada cumprida, quando o Órgão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021, exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, nos casos previstos no artigo 176, caput e Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021.

Caxias-MA, 14 de agosto de 2026.

Breno Silveira Leitão
Presidente do CAXIASPREV

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, com fundamento no art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **AUTORIZAÇÃO** para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – CAXIASPREV, com a seguinte fundamentação:

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 4.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de Licitação.
- 4.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

5. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 5.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar e contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.3. Considerando finalmente que, tanto o Parecer Técnico do Agente de Contratação quanto o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

DECLARO dispensada, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **LOBO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ sob o nº 36.140.337/0001 - 41**, no valor total de R\$ 56.322,72 (Cinquenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

6. DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza esta contratação direta.
- 6.2. A divulgação prevista no subitem anterior será considerada cumprida, quando o Órgão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021, exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, nos casos previstos no artigo 176, caput e Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021.

Caxias-MA, 01 de setembro de 2026.

Breno Silveira Leitão
Presidente do CAXIASPREV



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Sandro Leonardo Aguiar Bastos

Secretário de Governo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, injejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

